



PREGÃO ELETRÔNICO **116/2024**

CONTRATANTE (UASG)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
HABITAÇÃO

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DESTINADOS A SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 67.983,62 (sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e três
reais e sessenta e dois centavos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 06/11/2024 às 14:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
PREGÃO ELETRÔNICO 116/2024
(Processo Administrativo 13.207/2024)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CASTELO**, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.638/0001-39, sediado à Av. Nossa Senhora da Penha nº 103, Centro, Castelo/ES, por meio do Departamento de Compras e Licitações, através de seu Pregoeiro, designado pela Decreto nº 20.125 de 05 de junho de 2024, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito, João Paulo Silva Nali, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no âmbito da Administração Municipal e Decreto Municipal 20.094 de 17 de maio de 2024 que regulamenta e disciplina a atuação do Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação, Gestores e Fiscais de Contratos no âmbito da Administração Municipal e as exigências estabelecidas neste Edital e respectivas alterações e demais legislação correlata, torna pública a realização de procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, obedecendo ao seguinte calendário:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 06 de novembro de 2024

Horário: 14:00 (Horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Licitações Eletrônicas – LICITANET.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou



subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega



menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;



- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante;
- 4.1.4. Quantidade cotada;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **[NÃO]** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,01 (um centavo)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item
- 5.13.2.** poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.13.3.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.4.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.5.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.6.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.7.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e



registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#)

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e;

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e



sobrepreço considerará o seguinte:

- 6.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 6.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.11.2.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 6.11.3.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.11.4.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.11.5.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento



para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento autenticado pelo Pregoeiro.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendado pelo telefone 28 3542 6300 – Ramal 420, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento



pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: Sistema de Licitações LICITANET e e-mail: licitacao@castelo.es.gov.br



8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Da Revisão:

9.1.1. A revisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

9.1.2. Para fins de revisão, a parte interessada deverá comprovar a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.1.3. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos do item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

9.1.4. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

9.1.5. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Alteração do regime jurídico-tributário do Contratado, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

9.1.6. A revisão deverá ser promovida por meio de termo de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.

9.1.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

9.1.8. A revisão a que o Contratado fizer jus deverá ser expressamente requerida pelo Contratado antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

9.2. Do reajuste:

9.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

9.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IGPM - FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.2.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2.3. O reajuste será efetuado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, sem necessidade de aditivo contratual específico para esse fim. E, salvo em casos de relevante indagação jurídica, fica dispensada a prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município (PGM) sobre apostilamentos que tenham por objeto reajustes contratualmente previstos, podendo ser formalizados no âmbito do próprio órgão contratante.



9.2.4. Compete à contratada a iniciativa e o encargo de cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos produtos e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

9.2.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.2.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

10.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

10.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.10. O interessado tem o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação para este propósito, a fim de formalizar o contrato.

10.10.1. O prazo de que dispõe o interessado para assinar o termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que assim pleiteado durante o transcurso do prazo original e haja exposição de motivo justo, aceito pela Administração por meio do gestor da contratação;

10.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico WWW.CASTELO.ES.GOV.BR

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Castelo, ES, 22 de outubro de 2024

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Pregoeiro Oficial



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Pedido de Compra nº 2521/2024

1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

1.1 O objeto do presente termo é a aquisição dos Itens/Utensílios para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, em seus equipamentos: Sede, Cadastro Único, CRAS, CREAS e Serviço de Acolhimento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se tal compra de Itens/eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seus Serviços para o funcionamento eficiente e a qualidade dos serviços oferecidos. Melhoria nas condições de trabalho, qualidade no atendimento ao Público, segurança e conformidade, economia de custos, apoio a Programas e Atividades aos Serviços, aspectos sociais e comunitários. A compra de Itens/eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seus Serviços, é uma necessidade estratégica que pode melhorar significativamente a eficiência operacional, a segurança, a qualidade dos serviços prestados e a satisfação dos beneficiários. A justificativa deve destacar como esses equipamentos contribuirão para a realização das atividades da Secretaria, promovendo um atendimento mais eficaz e seguro para a comunidade.

Justificativa para as aquisições dos eletrodomésticos para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, em seus equipamentos: Sede, Cadastro Único, CRAS, CREAS e Serviço de Acolhimento.

Melhoria na Qualidade do Atendimento: Os eletrodomésticos são essenciais para melhorar a infraestrutura das unidades de atendimento social. Equipamentos como geladeiras, fogões e micro-ondas permitem oferecer alimentação adequada durante eventos, cursos e reuniões, garantindo um ambiente mais acolhedor e confortável para os usuários.

Apoio às Atividades da Secretaria: Os eletrodomésticos são fundamentais para a realização de atividades práticas e educativas, como oficinas de culinária e capacitação profissional. Esses programas visam promover a autonomia e a inserção social dos participantes, contribuindo para a redução da vulnerabilidade.

Eficiência Operacional: A modernização dos equipamentos atuais aumenta a eficiência das operações diárias da secretaria. Eletrodomésticos em bom estado e com tecnologia atualizada reduzem custos com manutenção e garantem maior agilidade nas atividades desenvolvidas.

Impacto Social Positivo: Investir em eletrodomésticos não só melhora o funcionamento interno da secretaria, mas também proporciona um impacto social positivo, pois a utilização adequada desses equipamentos pode auxiliar em ações voltadas para a promoção de segurança alimentar e nutrição, além de estimular a convivência comunitária.

Sustentabilidade e Economia: A aquisição de modelos eficientes em termos de consumo energético e hídrico contribui para práticas sustentáveis dentro da administração pública. Isso não só reduz despesas operacionais, mas também atende a diretrizes de responsabilidade ambiental.

Alinhamento com Políticas Públicas: A compra de eletrodomésticos está alinhada com as políticas públicas de assistência social e habitação, reforçando o compromisso da secretaria em oferecer serviços de qualidade e atender às demandas da população.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	CÓD	Quant. (Min)	Quant. (Max)	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	00962465	02	02	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS SEM FORNO. Sendo uma delas com queimadores	1.259,20	2.518,40



				duplo de 400w de potência, o forno com capacidade para 107 litros, porta do forno com parada intermediário para evitar acidentes, grelhas em ferro fundido, 2 queimadores duplos 4500w. 2 queimadores 3500w, dimensões: altura 85 cm, largura 90 cm, profundidade 80 cm, peso 71 kg. Fogão uso semi-industrial		
02	00962454	10	10	VENTILADOR DE TETO. Comercial 127 volts, 460 RPM, corrente 0,75ª, vazão mínima de 3,2 m³/s, consumo médio de 0,10 kWh e área de ventilação mínima de 20 m².	265,81	2.658,10
03	00954060	02	02	BATEDEIRA PLANETÁRIA 4 LITROS 8 Velocidades, Tigela em Aço inox, com capacidade de 4 Litros, Potência de 600 W, Voltagem: 110 V; Perfect Cover, possui sistema de fechamento total, evita que o alimento se espalhe para fora da tigela; Batedores: de alumínio; Espátula: Plástica; Pés: Com ventosas; Articulação: Dupla; com chave de segurança Garantia 12 Meses.	596,40	1.192,80
04	00954066	02	02	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS 546 LITROS gabinete externo em aço zincado e pré-pintado com esmalte poliéster. gabinete interno em aço galvanizado com uma proteção adicional de esmalte poliéster branco de alta resistência. funções freezer e refrigerador; temperatura; freezer 18 a 22 °c e refrigerador +2 a +8°C. fechadura de segurança. dreno frontal, não precisa deslocar o produto para degelo. rodízios para fácil deslocamento. não contém cfc. dimensões aproximadas do produto: largura 166,5 cm x altura 94,4 cm x profundidade 69 cm. tensão: 127v garantia 12 meses	4.161,67	8.323,34
05	00963841	02	02	MAQUINA DE LAVAR CAPACIDADE 17 KG Características do Produto: cor branca automática – 110 V Sistema antimanchas Filtro de	2.569,00	5.138,00



				fiapos Centrifugação curta Grade de proteção do motor inferior Funções de Lavagem: Centrífuga, enxágua e lava Opções de temperatura da água: Fria Velocidade da centrifugação: 730 RPM Eficiência Energética: Classe A Abertura da tampa: superior Capacidade de roupa seca: 12Kg Programas de lavagem; Tira manchas, pesado, edredom, dia a dia, delicado rápido Dimensões: Altura 1.04 m, largura 68 cm, profundidade 69.6 cm e peso 45.2 kg Garantia: 12 meses.		
06	00962255	04	04	SUPORTE FIXO DE PAREDE PARA TV 43" Suporte fixo, Modelo Universal, Com múltiplos pontos de fixação. Para TVs, monitores LED, Confeccionado em aço- carbono, com tratamentos anticorrosivos e pintura epóxi eletrostática de alta resistência, Embalagem contendo 1 SUPORTE, 1 MANUAL DE INSTALAÇÃO, KIT ACESSÓRIOS	34,27	137,08
07	00953085	07	07	FORNO MICROONDAS CAPACIDADE 31 LITROS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 31 LITROS; ALIMENTAÇÃO 110 V; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 52 CM; ALTURA 33 CM; FUNÇÕES MÍNIMAS: COZINHAR, DOURAR; AQUECER E GRATINAR; POTÊNCIA INICIAL 1500 W.	727,16	5.090,12
08	00963842	02	02	LAVADORA(TANQUINHO) 18KG Lavadora de roupas, tipo tanquinho; capacidade de 18 kg; Cor branco, Voltagem: 110 V; Classificação energética A; Alças laterais; Pannel manual; Cesto Plástico; Com Batedor Central Gigante (no fundo); Tampa com visor transparente; Possui manual de instruções Dimensões aproximadas do produto:96 X 48,5 X 55,5 cm (a X L X P). Peso aproximado do produto 18 kg Garantia: 12 meses.	781,76	1.563,52



09	00956387	04	04	TV DE LED 43 POLEGADAS SMART TV tela lcd plana retroiluminada por led; tamanho do ecrã (polegadas, medido na diagonal): 43; resolução da tela (h x v, pixels): 4k uhd (3840 x 2160); uhd upscaling; conversor digital integrado (dtv padrão brasileiro); alto-falantes integrados; modo stand-by automático (desligamento automático); interfaces mínimas: 02 (duas) entradas hdmi; 01 (uma) entrada de áudio; 01 (uma) porta usb; 01 (uma) saída de áudio digital óptica; ethernet (lan); e wi-fi integrado: compatível com o wi-fi direct; sistema de tv: ntsc, pal-m, pal-n, isdb-tb; controle remoto com baterias e manual de instruções preferencialmente em português-(Brasil); alimentação: bivolt (110 a 220 v), com seleção automática; com selo procel de economia de energia elétrica, classe a; garantia: pelo menos 12 (doze) meses; modo de baixa latência de áudio (também conhecido como modo gamer, necessário para o uso em videoconferência).	1.757,40	7.029,60
10	00958358	02	02	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 TORNEIRAS (AGUA GELADA) em aço inox, de coluna ,02 torneiras de agua gelada, 127v , próprio para uso direto ao chão, reservatório com capacidade de 50 litros de água gelada, aparador (bica) de água com dreno para saída serpentina interna para resfriamento da água no reservatório em aço inox 304, própria para contato com água, compressor 1/10 hp 1, 6a, gás ecológico r 134 a , certificado pelo INMETRO, acompanhado de um filtro de carvão ativado com prata coloidal (fácil instalação) , saída de água para o esgoto pré instalada , manual de instrução , medindo aproximadamente 134 cm de altura , 56 cm de largura e 60	2.062,73	4.125,46



				cm de profundidade, pesando aproximadamente 35 kg , termostato regulável, garantia de 12 meses		
11	00960839	04	04	GELADEIRA FROST FREE 553L Duplex; Controle de Temperatura; Gavetas para Vegetais e Frutas; Porta Ovos; Pés Niveladores; Pés com Rodízio; Portas garrafas; Prateleira Removível; prateleiras em vidro temperado; compartimento extra frio; compartimentos nas portas; Capacidade Total de Armazenamento: Mínimo de 553 L. Capacidade Líq. Congelador: mínimo de 132L. Capacidade Líq. Refrigerador: mínimo de 421 L. Tensão: 110 V Frequência: 60 Hz. Classificação energética A Cor: branco. Dimensões aproximadas: 181x81x79 cm. (AxLxP). Peso aproximado: 99Kg. Garantia mínimo de 12 meses.	6.956,80	27.827,20
12	00960842	04	04	LIQUIDIFICADOR 2,7L 04 velocidades; função pulsar/autoclean, copo ultrarresistente com capacidade 2,7 litros; 04 lâminas em aço inox; 110 Volts; Preto, com filtro. Classificação energética A Potência de 1000 W Selo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	209,10	836,40
13	00963843	04	04	Mini Processador de Alimentos Corta Fácil 110vMini processador Corta Fácil 135W Limpa Fácil com Lâminas Removíveis 2 velocidades e 750ml. Mini Processador de Alimentos Corta Fácil, Pica, Tritura e Moe os alimentos, preparando deliciosas receitas de vinagrete, molhos, e muito mais. Cor Preto. Altura: 16,5 cm Largura: 12,5 cm Comprimento: 18,45 cm Peso: 0,840 Kg Voltagem: 110V Potência: 135W .	385,90	1.543,60

3.2 Da Distribuição do Quantitativo



PREFEITURA DE
CASTELO

www.castelo.es.gov.br

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	CREAS	CRA S	SAIC A	Cad. Únic o
01	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS SEM FORNO. Sendo uma delas com queimadores duplo de 400w de potência, o forno com capacidade para 107 litros, porta do forno com parada intermediário para evitar acidentes, grelhas em ferro fundido, 2 queimadores duplos 4500w. 2 queimadores 3500w, dimensões: altura 85 cm, largura 90 cm, profundidade 80 cm, peso 71 kg. Fogão uso semi-industrial	02	02			
02	VENTILADOR DE TETO. Comercial 127 volts, 460 RPM, corrente 0,75ª, vazão mínima de 3,2 m³/s, consumo médio de 0,10 kWh e área de ventilação mínima de 20 m².	10	10			
03	BATEDEIRA PLANETÁRIA 4 LITROS 8 Velocidades, Tigela em Aço inox, com capacidade de 4 Litros, Potência de 600 W, Voltagem: 110 V; Perfect Cover, possui sistema de fechamento total, evita que o alimento se espalhe para fora da tigela; Batedores: de alumínio; Espátula: Plástica; Pés: Com ventosas; Articulação: Dupla; com chave de segurança Garantia 12 Meses.	02	02			
04	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS 546 LITROS gabinete externo em aço zincado e pré-pintado com esmalte poliéster. gabinete interno em aço galvanizado com uma proteção adicional de esmalte poliéster branco de alta resistência. funções freezer e refrigerador; temperatura; freezer 18 a 22 °c e refrigerador +2 a +8°c. fechadura de segurança. dreno frontal, não precisa deslocar o produto para degelo. rodízios para fácil deslocamento. não contém cfc. dimensões aproximadas do produto: largura 166,5 cm x altura 94,4 cm x profundidade 69 cm. tensão: 127v garantia 12 meses	02	02			
05	MAQUINA DE LAVAR CAPACIDADE 17 KG Características do Produto: cor branca automática – 110 V Sistema antimanchas Filtro de fiapos Centrifugação curta Grade de proteção do motor inferior Funções de Lavagem: Centrifuga, enxágua e lava Opções de temperatura da água: Fria Velocidade da centrifugação: 730 RPM Eficiência Energética: Classe A Abertura da tampa:	02	02			



	superior Capacidade de roupa seca: 12Kg Programas de lavagem; Tira manchas, pesado, edredom, dia a dia, delicado rápido Dimensões: Altura 1.04 m, largura 68 cm, profundidade 69.6 cm e peso 45.2 kg Garantia: 12 meses.					
06	SUPORTE FIXO DE PAREDE PARA TV 43" Suporte fixo, Modelo Universal, Com múltiplos pontos de fixação. Para TVs, monitores LED, Confeccionado em aço-carbono, com tratamentos anticorrosivos e pintura epóxi eletrostática de alta resistência, Embalagem contendo 1 SUPORTE, 1 MANUAL DE INSTALAÇÃO, KIT ACESSÓRIOS	04	04			
07	FORNO MICROONDAS CAPACIDADE 31 LITROS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 31 LITROS; ALIMENTAÇÃO 110 V; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 52 CM; ALTURA 33 CM; FUNÇÕES MÍNIMAS: COZINHAR, DOURAR; AQUECER E GRATINAR; POTÊNCIA INICIAL 1500 W.	07	02	02	02	01
08	LAVADORA(TANQUINHO) 18KG Lavadora de roupas, tipo tanquinho; capacidade de 18 kg; Cor branco, Voltagem: 110 V; Classificação energética A; Alças laterais; Painel manual; Cesto Plástico; Com Batedor Central Gigante (no fundo); Tampa com visor transparente; Possui manual de instruções Dimensões aproximadas do produto: 96 X 48,5 X 55,5 cm (a X L X P). Peso aproximado do produto 10 kg Garantia: 12 meses.	02	02			
09	TV DE LED 43 POLEGADAS SMART TV tela lcd plana retroiluminada por led; tamanho do ecrã (polegadas, medido na diagonal): 43; resolução da tela (h x v, pixels): 4k uhd (3840 x 2160); uhd upscaling; conversor digital integrado (dtv padrão brasileiro); alto-falantes integrados; modo stand-by automático (desligamento automático); interfaces mínimas: 02 (duas) entradas hdmi; 01 (uma) entrada de áudio; 01 (uma) porta usb; 01 (uma) saída de áudio digital óptica; ethernet (lan); e wi-fi integrado: compatível com o wi-fi direct; sistema de tv: ntsc, pal-m, pal-n, isdb-tb; controle remoto com baterias e manual de instruções preferencialmente em português-(Brasil); alimentação: bivolt (110 a 220 v), com seleção automática; com selo procel de economia de energia elétrica, classe a; garantia: pelo menos	04	04			



	12 (doze) meses; modo de baixa latência de áudio (também conhecido como modo gamer, necessário para o uso em videoconferência).					
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 TORNEIRAS (AGUA GELADA) em aço inox, de coluna ,02 torneiras de agua gelada, 127v , próprio para uso direto ao chão, reservatório com capacidade de 50 litros de água gelada, aparador (bica) de água com dreno para saída serpentina interna para resfriamento da água no reservatório em aço inox 304, própria para contato com água, compressor 1/10 hp 1, 6a, gás ecológico r 134 a , certificado pelo INMETRO, acompanhado de um filtro de carvão ativado com prata coloidal (fácil instalação) , saída de água para o esgoto pré instalada , manual de instrução , medindo aproximadamente 134 cm de altura , 56 cm de largura e 60 cm de profundidade, pesando aproximadamente 35 kg , termostato regulável, garantia de 12 meses	02	02			
11	GELADEIRA FROST FREE 553L Duplex; Controle de Temperatura; Gavetas para Vegetais e Frutas; Porta Ovos; Pés Niveladores; Pés com Rodízio; Portas garrafas; Prateleira Removível; prateleiras em vidro temperado; compartimento extra frio; compartimentos nas portas; Capacidade Total de Armazenamento: Mínimo de 553 L. Capacidade Líq. Congelador: mínimo de 132L. Capacidade Líq. Refrigerador: mínimo de 421 L. Tensão: 110 V Frequência: 60 Hz. Classificação energética A Cor: branco. Dimensões aproximadas: 181x81x79 cm.(AxLxP). Peso aproximado: 99Kg. Garantia mínimo de 12 meses.	04	02	02		
12	LIQUIDIFICADOR 2,7L 04 velocidades; função pulsar/autoclean, copo ultrarresistente com capacidade 2,7 litros; 04 lâminas em aço inox; 110 Volts; Preto, com filtro. Classificação energética A Potência de 1000 W Selo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	04	04			
13	Mini Processador de Alimentos Corta Fácil 110vMini processador Corta Fácil 135W Limpa Fácil com Lâminas Removíveis 2 velocidades e 750ml. Mini Processador de Alimentos Corta Fácil, Pica, Tritura e Moe os alimentos, preparando deliciosas receitas de	04	04			



	vinagrete, molhos, e muito mais. Cor Preto. Altura: 16,5 cm Largura: 12,5 cm Comprimento: 18,45 cm Peso: 0,840 Kg Voltagem: 110V Potência: 135W .					
--	---	--	--	--	--	--

3.3 Da Justificativa do Quantitativo

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e seus Serviços visa garantir a eficiência e a qualidade nos serviços prestados à comunidade. A aquisição de eletrodomésticos e itens essenciais é crucial para atender a demanda crescente e melhorar as condições de trabalho e atendimento. A seguir, apresentamos a justificativa detalhada para o quantitativo proposto. Realizamos um levantamento das necessidades atuais e futuras com base no número de beneficiários atendidos, nas atividades realizadas e nas condições das instalações. O estado dos equipamentos existentes foi avaliado, revelando a necessidade urgente de substituição ou aquisição adicional para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços.

Necessidade dos Serviços: Eletrodomésticos, como geladeiras, fogões e micro-ondas, são essenciais para a preparação de refeições em programas de assistência alimentar e em atividades de capacitação profissional.

Eficiência e Qualidade: Equipamentos modernos e eficientes podem melhorar a qualidade dos serviços prestados, proporcionando uma melhor experiência para os usuários e aumentando a produtividade dos servidores.

6 **Saúde e Segurança:** Eletrodomésticos adequados garantem a segurança alimentar, evitando contaminações e garantindo que os alimentos sejam preparados e armazenados de forma adequada.

14 **Atendimento às Demandas:** O aumento da demanda por serviços sociais requer uma infraestrutura adequada. A aquisição de novos eletrodomésticos pode atender a essa demanda de forma eficaz.

a **Custo-Benefício:** Investir em equipamentos de qualidade pode resultar em economia a longo prazo, com redução de custos de manutenção e aumento da durabilidade.

a **Capacitação e Formação:** Eletrodomésticos são ferramentas importantes em cursos de capacitação, preparando os participantes para o mercado de trabalho em áreas como gastronomia e serviços.

4 DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO OU SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A permissão de participação de empresas consorciadas visa permitir a inclusão de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica exigidos pelo instrumento convocatório, com o objetivo de ampliar a competitividade. No entanto, para esta contratação, não há motivos que justifiquem a participação de empresas consorciadas, pois se trata de fornecimento de uma solução comumente fornecida no mercado por diferentes fabricantes, sem qualquer complexidade que justifique cooperação de duas ou mais empresas para sua entrega, ou seja, os produtos a serem fornecidos, não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas.

5. DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

5.1 A entrega será única.

5.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Castelo, localizado na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo – ES, no horário de 07 h às 16 h;

5.3 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço da vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

5.4 A entrega dos produtos, no local indicado pela Secretaria, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e equipamentos necessários.



5.5 A empresa contratada que realizar a entrega dos materiais sem prévia autorização (nota de empenho) arcará com os custos do(s) mesmo(s);

6 DA AMOSTRA

6.1 Amostra deverá ser apresentada em até 02 dias úteis a partir da realização do processo licitatório.

7 DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1 A entrega dos Itens deverá ser efetuada conforme a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e Cópia do Empenho, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Castelo, das 07 h às 16 h, em dias úteis em até 30 (trinta) dias.

7.2 Os produtos/utensílios serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência, por servidor designado pela Secretaria;

7.3 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;

7.4 Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para uso, serão recusados e devolvidos parcialmente ou totalmente, conforme o caso, ficando a Contratada obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

7.5 O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de desconformidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

7.6 Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

7.7 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

7.8 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

7.9 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidade futuras quanto à qualidade do produto entregue;

7.10 Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado;

7.11 A Administração poderá solicitar teste(s) do(s) produto(s) junto ao(s) seu(s) fabricante(s), para verificar a legitimidade dos mesmos. Se verificada a inadequação do produto ou a sua falsidade, será feita notificação da empresa para que promova a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no **item 12** do Termo de Referência. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art.96, da Lei nº 8.666/1993;

7.12 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

7.13 Conforme disciplinado nos artigos 12 a 17 da Lei nº 8.078/90, o aceite/aprovação do(s) produto(s) pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade e qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura as faculdades previstas no art.18 da mesma lei.

8 DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1 O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

8.2 Será vencedora a proposta de MENOR VALOR POR ITEM, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

8.3 Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas relacionados com o(s) objeto(s) da contratação;



8.4. A proposta comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação quando da abertura da sessão pública estabelecida no Edital.

08.4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

08.4.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

08.4.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Município.

08.4.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto a respectiva proposta.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.3. Quando não houver acatamento das determinações da fiscalização por parte dos prepostos e responsáveis da Contratada, será facultado a fiscalização da Prefeitura exigir a sua substituição por outro profissional, a critério da Contratante com aprovação do Contratante.

9.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

9.5. O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução desta contratação serão feitos por servidor indicado pelo titular da Secretaria Municipal requerente, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Contrato, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

9.6. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

9.7. Fica reservada ao titular da Secretaria Municipal solicitante, a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto desta contratação, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa,

9.8. A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade Única e integral da Contratada, no que concerne ao fornecimento dos materiais, e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento do objeto não implica em corresponsabilidade do Contratante.

9.9. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, havendo interesse dos contratantes, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

10. RESPONSABILIDADE ENTRE AS PARTES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



A Contratada durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

10.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

10.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos Itens/Eletrrodomésticos, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;

10.1.3. Cumprir os dispostos do Edital e seus Anexos.

10.1.4. Cumprir fielmente as obrigações definidas no Termo de Referência, de forma que o produto seja fornecido de acordo com as exigências e prazos nele contidas;

10.1.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador por escrito, qualquer anormalidade na execução e prestar os esclarecimentos necessários;

10.1.6. Não transferir a outrem o serviço de fornecimento contratado, no todo ou em parte, sem previa e expressa anuência do Órgão Gerenciador, devendo, neste caso, assumir total responsabilidade da Licitante Vencedora;

10.1.7. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços de fornecimento objeto desta licitação;

10.1.8. Atender, durante o período de validade/garantia dos Itens/Eletrrodomésticos fornecido, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

10.1.9. O prazo de garantia dos produtos, oferecido pelo licitante, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante;

10.1.10. Colocar a disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários a comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

10.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da garantia.

10.1.12. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

10.1.13. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

10.1.14. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto a qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

11.2. Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

11.3. Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento do objeto licitado.

11.4. Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar qualquer material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



11.5. Aplicar a sociedade (s) empresária (s), vencedora penalidades, quando for o caso;

11.6. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

11.7. Comunicar a Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

11.8. Fiscalizar a entrega do objeto licitado, através de agente previamente designado, do que se dará ciência a Contratada.

12 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

12.1 A Secretaria designará, formalmente, um servidor para acompanhar a entrega do objeto, conforme este Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

12.2 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

12.3 A fiscalização será exercida por servidores da Prefeitura Municipal de Castelo,

12.4 O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

12.5 Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de defeitos observados.

12.6 O fiscal do contrato é o responsável pelo ateste das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato devera ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A execução do contrato devera ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

13.3. Quando não houver acatamento das determinações da fiscalização por parte dos prepostos e responsáveis da Contratada, será facultado a fiscalização da Prefeitura exigir a sua substituição por outro profissional, a critério da Contratante com aprovação do Contratante.

13.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

13.5. O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução desta contratação serão feitos por servidor indicado pelo titular da Secretaria Municipal requerente, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Contrato, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

13.6. O fiscal anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

13.7. Fica reservada ao titular da Secretaria Municipal solicitante, a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto desta contratação, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa,

13.8. A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade Única e integral da Contratada, no que concerne ao fornecimento dos materiais, e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento do objeto não implica em corresponsabilidade do Contratante.



13.9. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, havendo interesse dos contratantes, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

14 DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização será exercida pelo servidor Wallace Rafael Destefani Vidigal, Assistente Técnico de Serviço, matrícula nº 027169; lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos.

15. RESPONSABILIDADE ENTRE AS PARTES

15.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.2 Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

15.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria competente;

15.4 Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

15.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

15.6 Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

15.7 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

15.8 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciária, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

15.9 Apresentar Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação estabelecida no item 13.6 deste Termo de Referência.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Comete infração administrativa a fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa a inexecução total do contrato
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar a retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispense eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanta as condições de participação, quanta ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do Pregão, mesmo após a encerramento da fase de lances.

a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

b) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, e 1º de agosto de 2013.

16.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficara sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta da alínea "a" do item 10.1 deste termo de referencia, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas a" a "j" do item 10.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que estiver aplicado a sanção, pelo prazo máxima de 3 (três) anos, nos casos das alias "b" ate deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedira o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínima de 3 (três) anos e maxim° de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas h" a "j", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de preparação integral do dano causado a Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários a apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização — PAR

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo a Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos a Administração Públicas resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a Este Aviso.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados mediante ao fornecimento a Prefeitura de Nota Fiscal Eletrônica, em atendimento ao Protocolo IQMS nº4212009 — CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação;

17.2. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão sociais apresentadas na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

17.3. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, devera ser comunicado a Prefeitura, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;



17.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a empresa contratada para correção, o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido;

17.5. No texto da Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem a aquisição;

17.6. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária;

17.7. Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as condições previstas neste edital no que concerne a proposta de prego e habilitação.

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1. Descrição dos requisitos necessários e suficientes a escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art 7º, inciso II da IN 40/2020).

18.2. Considerando que o Município não possui os objetos a serem licitados e que a aquisição destes favorecerá o fornecimento às famílias em situação de vulnerabilidade, bem como suprirá as demandas eventuais, se faz necessário o cumprimento de alguns requisitos, a seguir relacionados.

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO:

Experiência e disponibilidade

O fornecedor deve possuir experiência com o fornecimento dos itens no mercado de trabalho, bem como disponibilidade para atendimento das demandas assim que solicitadas, dentro do prazo previsto no Termo de Referência.

Qualidade dos produtos

Os produtos/utensílios a serem fornecidos devem ser de qualidade, sendo imprescindível a entrega dentro do prazo.

Preços compatíveis

Os valores ofertados pelo fornecedor devem ser compatíveis com os do mercado cobrado à época da licitação.

Regularidade Fiscal

Deve o fornecedor estar apto a participar de licitações no quesito de regularidades fiscais, estando quite com seus deveres fiscais para que não prejudique as obrigações assumidas com este município, bem como para que não subsista ônus para esta Prefeitura em razão de inadimplência.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS FORNECEDORES:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais.

Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Comprovação de experiência na fabricação e fornecimento dos materiais, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica do referido objeto.



PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega será de, no máximo, 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho e autorização de fornecimento de serviço;

LOCAL DE ENTREGA:

A entrega do objeto será no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, com endereço na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, CEP Nº 29.360-000.

Os produtos/materiais deverão ser entregues, em horário de 07:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Sendo o frete, carga e descarga, instalação por conta do fornecedor até o local indicado.

PREÇO

A proposta deverá incluir todos os custos associados, como o valor dos materiais, transporte e demais despesas pertinentes.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O procedimento licitatório seguirá as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, sendo da forma Pregão Eletrônico.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base nos critérios de menor preço, desde que atendidas todas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital.

19.DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas a manutenção e a assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º. inciso IV da IN 40/2020r

19.1. Aquisição dos produtos se dará por meio de **Pregão Eletrônico**, visando o atendimento das necessidades da Secretaria.

19.2. Tal quantitativo estimado será distribuído às famílias de acordo com os dados socioeconômicos, cadastros sociais existentes e outros indicadores relevantes de domínio da Secretaria solicitante.

19.3. A contratação será na modalidade de **Pregão Eletrônico**, conforme a Lei nº 14.333, de 1 de abril de 2021, tendo como prazo de vigência da contratação o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, havendo interesse dos contratantes, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

19.4. Considerando as características dos materiais a serem adquiridos, poderá haver, através de contrato firmado com a empresa fornecedora, parcelamento na execução, sendo as emissões de empenho conforme disponibilidade de recursos orçamentários até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

19.5. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)



19.6. Com a aquisição dos itens pleiteados haverá mitigação dos impactos socioeconômicos causados por diversos fatores, que resultaram na qualificação de vulneráveis, sendo investidas nesse sentido, os produtos, favorecerão os usuários do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

19.7. Ainda, tal contratação visa consolidar a atuação do Município como agente promotor de políticas públicas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, garantindo aos munícipes o cumprimento de seus direitos.

19.8. É imperioso ressaltar que o meio licitatório pretendido, qual seja o Pregão Eletrônico, é o mais viável para contratação, por considerar a oferta de menor valor em razão do quantitativo desejado para contratação, assim como a demanda será atendida parcialmente de imediato.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Serão motivos de desclassificação as propostas apresentadas sem a “MARCA” dos produtos ofertados;

20.2 No tocante a adequação orçamentária, esta será próprio.

21 DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

21.1 A fiscalização será exercida pelo servidor Bley Leal, Motorista, matrícula nº 000729; lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos.

22 DA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1 O presente Termo foi elaborado pela Servidora Renata Coutinho Matos, Técnica em Serviços Gerenciais, matrícula 26014.

Castelo/ES, 15 outubro de 2024.

RENATA COUTINHO MATOS
Técnica em Serviços Gerenciais

De acordo,

CRISTIANE SOARES FERREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social e Habitação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei 14.133/2021, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

1.2. Justificativa para as aquisições dos eletrodomésticos para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, em seus equipamentos: Sede, Cadastro Único, CRAS, CREAS e Serviço de Acolhimento.

Justifica-se tal compra dos eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seus Serviços para o funcionamento eficiente e a qualidade dos serviços oferecidos. Melhoria nas condições de trabalho, qualidade no atendimento ao Público, segurança e conformidade, economia de custos, apoio a Programas e Atividades aos Serviços, aspectos sociais e comunitários. A compra de eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seus Serviços, é uma necessidade estratégica que pode melhorar significativamente a eficiência operacional, a segurança, a qualidade dos serviços prestados e a satisfação dos beneficiários. A justificativa deve destacar como esses equipamentos contribuirão para a realização das atividades da Secretaria, promovendo um atendimento mais eficaz e seguro para a comunidade.

Melhoria na Qualidade do Atendimento: Os eletrodomésticos são essenciais para melhorar a infraestrutura das unidades de atendimento social. Equipamentos como geladeiras, fogões e micro-ondas permitem oferecer alimentação adequada durante eventos, cursos e reuniões, garantindo um ambiente mais acolhedor e confortável para os usuários.

Apoio às Atividades da Secretaria: Os eletrodomésticos são fundamentais para a realização de atividades práticas e educativas, como oficinas de culinária e capacitação profissional. Esses programas visam promover a autonomia e a inserção social dos participantes, contribuindo para a redução da vulnerabilidade.

Eficiência Operacional: A modernização dos equipamentos atuais aumenta a eficiência das operações diárias da secretaria. Eletrodomésticos em bom estado e com tecnologia atualizada reduzem custos com manutenção e garantem maior agilidade nas atividades desenvolvidas.

Impacto Social Positivo: Investir em eletrodomésticos não só melhora o funcionamento interno da secretaria, mas também proporciona um impacto social positivo, pois a utilização adequada desses equipamentos pode auxiliar em ações voltadas para a promoção de segurança alimentar e nutrição, além de estimular a convivência comunitária.

Sustentabilidade e Economia: A aquisição de modelos eficientes em termos de consumo energético e hídrico contribui para práticas sustentáveis dentro da administração pública. Isso não só reduz despesas operacionais, mas também atende a diretrizes de responsabilidade ambiental.

Alinhamento com Políticas Públicas: A compra de eletrodomésticos está alinhada com as políticas públicas de assistência social e habitação, reforçando o compromisso da secretaria em oferecer serviços de qualidade e atender às demandas da população.

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS: O PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e o SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) são serviços ofertados pelo CRAS, cuja funcionalidade consiste em acompanhamento familiar, proporcionando desenvolvimento e vínculos de atendimento entre profissionais e usuários. O público trabalhado são de diversas faixas etárias, incluindo crianças, adolescentes, adultos, idosos, beneficiários BPC, dentre outros. Essas famílias/usuários



têm em comum a realidade vivenciada em vulnerabilidade social, cujo um dos pontos predominantes que requer atenção é alimentação. Para isso, oferta-se lanches, alimentos, e até mesmo refeições para melhor aproveitamento das atividades executadas em oficinas, reuniões, datas comemorativas, etc. Ofertar alimentos é sinal do compromisso que o Município tem para com as famílias que necessitam vivenciar momentos de superação afetiva, financeira, psicológica, resultando em dignidade de vida e fidelidade para com os serviços ofertados;

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS: é uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. A unidade oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), o Serviço Abordagem Social e Serviço para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias; além do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Disponibiliza atendimentos individuais, oficinas pedagógicas, de artes, dança, capacitações e reuniões. Ao final das atividades é comum oferecer aos participantes lanches a fim de que os mesmos participem continuamente dos serviços.

O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes “Willis César Pedruzzi” acolhe crianças/adolescentes, em caráter provisório e por determinação judicial, vítima de maus tratos. O Serviço de Acolhimento, que funciona 24 horas, tem caráter provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção integral e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, as unidades devem oferecer ambiente acolhedor e preconizar atendimento personalizado, favorecendo o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de Castelo trabalha em acordo com todas as legislações que tem como objetivo promover a garantia de direitos e a proteção social das crianças e adolescentes em risco social. Para tanto, busca oferecer moradia segura e adequada, alimentação de acordo com as orientações nutricionais, acesso a educação, saúde e lazer, conforme Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

CadÚnico/Programa Bolsa Família: O Bolsa Família é um programa que contribui para o combate à pobreza e à desigualdade. O CadÚnico é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população. Nele são registradas informações como: características da residência, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.1. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratação anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

2.2. O Município não possui plano de contratação anual, porém está se adequando e tomando as medidas cabíveis para resolver, demonstrando o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

3 — REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Descrição dos requisitos necessários e suficientes a escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

3.2. Considerando que o Município não possui os objetos a serem licitados e que a aquisição destes favorecerá o fornecimento às famílias em situação de vulnerabilidade, bem como suprirá as demandas eventuais, se faz necessário o cumprimento de alguns requisitos, a seguir relacionados.



CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO:

Experiência e disponibilidade

O fornecedor deve possuir experiência com o fornecimento dos itens no mercado de trabalho, bem como disponibilidade para atendimento das demandas assim que solicitadas, dentro do prazo previsto no Termo de Referência, contendo TODOS os itens;

Qualidade dos produtos

Os Itens/eletrodomesticos a serem fornecidos devem ser de qualidade, sendo imprescindível a entrega dentro do prazo de validade, no mínimo de 06 meses, assim como obedecidos os padrões sanitários estabelecidos.

Preços compatíveis

Os valores ofertados pelo fornecedor devem ser compatíveis com os do mercado cobrado à época da licitação.

Regularidade Fiscal

Deve o fornecedor estar apto a participar de licitações no quesito de regularidades fiscais, estando quite com seus deveres fiscais para que não prejudique as obrigações assumidas com este município, bem como para que não subsista ônus para esta Prefeitura em razão de inadimplência.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DOS FORNECEDORES:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais.

Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Comprovação de experiência na fabricação e fornecimento dos materiais, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica do referido objeto.

PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho e autorização de fornecimento de serviço;

LOCAL DE ENTREGA:

A entrega do objeto será no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, com endereço na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, CEP Nº 29.360-000.

Os eletrodomésticos deverão ser entregues, em horário de 07:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Sendo o frete, carga e descarga, instalação por conta do fornecedor até o local indicado.

PREÇO

A proposta deverá incluir todos os custos associados, como o valor dos materiais, transporte e demais despesas pertinentes.



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O procedimento licitatório seguirá as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, sendo da forma **Pregão Eletrônico**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base nos critérios de menor preço, desde que atendidas todas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital.

4 — ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

4.2. O quantitativo fora mensurado com base no levantamento feito pela Secretaria em relação ao montante utilizado nos anos anteriores.

- a) 02 Fogão Industrial 4 bocas sem forno – CREAS – O Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
- b) 10 Ventilador de Teto – CREAS – O Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
- c) 02 Batedeiras Planetária 4 Litros 8 velocidades – CREAS - O Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
- d) 02 Freezer Horizontal 02 portas 546 Litros - CREAS - O Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
- e) 02 Maquinas de lavar 17 KG – 110V - CREAS - O Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
- f) 04 Suporte fixo de parede para TV de 43" - CREAS - O Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
- g) 02 Forno Micro-ondas 31 Litros 110V - CREAS - O Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
- h) 02 Forno Micro-ondas 31 Litros 110V - CRAS - O Centro de Referência de Assistência Social.
- i) 02 Forno Micro-ondas 31 Litros 110V - SAICA - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.
- j) 01 Forno Micro-ondas 31 Litros 110V – Cad Único - Programa Bolsa Família.
- k) 02 Lavadora (tanquinho) 18kG 110V - CREAS - O Centro de Referência Especializado de Assistência Social.



- l) 04 TV DE Led 43" polegadas Smart TV tela LCD - CREAS - O Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
- m) 02 Bebedouro Industrial 02 torneiras (Água Gelada) em aço inox - CREAS - O Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
- n) 02 Geladeira Frost Free 553L Duplex 110V - CREAS - O Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
- o) 02 Geladeira Frost Free 553L Duplex 110V - CRAS - O Centro de Referência de Assistência Social.
- p) 04 Liquidificador 2,7L 110V - CREAS - O Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
- q) 04 Mini Processador de Alimentos Corta Fácil 110V - CREAS - O Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

r) 5 — LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021). Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções podendo, entre outras opções. (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

- 1.) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam as necessidades da administração; e
- 2.) ser realizada consulta audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Solução 1: Aquisição de material de consumo através de SRP:

De modo geral, na aquisição de material de consumo de maneira isolada, há o ganho econômico na compra em escala, em que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo maior vendido. Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

Com a utilização do Sistema de Registro de Preços, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenamento de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços

Por intermédio da Lei Federal 14.133/2021 estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades. Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de: prévia consulta e anuência do órgão gerenciador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço; aceitação, pelo fornecedor, da



contratação pretendida, condicionada está à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

Solução 3: Levantamento de Mercado

A Administração utilizou o seguinte método estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 05 de agosto de 2020:

Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020.

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I – prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II – obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;



c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) _____ data _____ de _____ emissão; _____ e
e nome completo e identificação do responsável.

III – informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas a melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV – registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput." e

A Administração compôs a cesta de preços a partir da pesquisa de contratações públicas similares encontradas no Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/Home/Dashboard>), e da consulta direta com fornecedores. Em seguida, a Administração encontrou os valores médios aritméticos e os utilizou na fixação dos valores unitários máximos aceitáveis.

Análise e escolha das soluções existentes

Tendo em vista todos os argumentos elencados nos itens acima e visando à necessidade da aquisição, no momento entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 3, estando também em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à municipalidade em razão da contratação do item pelo menor preço e na quantidade exata para o atual momento.

6 — ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

6.2. O custo estimado da contratação com base em pesquisa com fornecedores locais, é de R\$ 76.589,00. Também estará anexo a seguir, cotação com base no Banco de Preços.

7 — DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas a manutenção e a assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020)

7.1. Aquisição dos Itens se dará por meio de **Pregão Eletrônico**, visando o atendimento das necessidades da Secretaria e seus Serviços.

7.3. A contratação será na modalidade de **Pregão Eletrônico**, conforme a Lei nº 14.333, de 1 de abril de 2021, tendo como prazo de vigência da contratação o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, havendo interesse dos contratantes, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.



7.4. Considerando as características dos materiais a serem adquiridos, poderá haver, através de contrato firmado com a empresa fornecedora, parcelamento na execução, sendo as emissões de empenho conforme disponibilidade de recursos orçamentários até que a demanda seja atendida em sua totalidade.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

8.2. A licitação será em um único lote.

8.3. Os materiais serão entregues de imediato o quantitativo pretendido.

9 — DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

9.2. Com a aquisição dos itens/eletrodomesticos pleiteados haverá mitigação dos impactos socioeconômicos causados por diversos fatores, que resultaram na qualificação de vulneráveis, sendo investidas nesse sentido,

9.3. Ainda, tal contratação visa consolidar a atuação do Município como agente promotor de políticas públicas, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, garantindo aos munícipes o cumprimento de seus direitos.

9.4. É imperioso ressaltar que o meio licitatório pretendido, qual seja o **Pregão Eletrônico**, é o mais viável para contratação, por considerar a oferta de menor valor em razão do quantitativo desejado para contratação, assim como a demanda será atendida parcialmente de imediato.

10 — PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Providencias a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização: (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

10.2. A administração indicará o(s) servidor(es) devidamente capacitados para exercer a fiscalização;

10.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, havendo interesse dos contratantes, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

11 — CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não possui contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).



12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A aquisição de itens/utensílios geram impactos ambientais, que podem ser mitigados, por considerar:

Materiais

Opte por produtos que sejam fabricados com materiais sustentáveis e que tenham menor impacto ambiental em seu ciclo de vida.

Certificações

Dê preferência a fornecedores que tenham certificações ambientais reconhecidas, como ISO 14001, FSC (para produtos de madeira), ou produtos que sejam certificados como orgânicos, reciclados ou biodegradáveis.

***Consumo de Energia e Recursos Naturais**

Eficiência Energética

Escolha produtos que sejam energeticamente eficientes, como eletrodomésticos com classificação energética A ou superior.

Uso de Água

Avalie se os produtos requerem grande consumo de água durante sua fabricação, uso ou descarte.

***Gestão de Resíduos e Descarte**

Reciclagem

Verifique se os produtos podem ser reciclados ao final de sua vida útil e se há sistemas de reciclagem disponíveis para os materiais utilizados.

Descarte Seguro

Garanta que os produtos possam ser descartados de maneira segura e ambientalmente responsável, especialmente se envolverem substâncias químicas ou materiais perigosos.

***Transporte e Logística**

Redução de Emissões

Escolha fornecedores próximos para reduzir as emissões de carbono associadas ao transporte.

Logística Sustentável

Opte por empresas que utilizem práticas de transporte sustentáveis, como veículos elétricos ou estratégias de logística verde.

***Educação e Conscientização**

Treinamento

Capacite os funcionários do CREAS para que entendam a importância de considerar o impacto ambiental nas decisões de compra.

Promoção de Práticas Sustentáveis



Incentive fornecedores a adotarem práticas sustentáveis e divulgue boas práticas ambientais dentro da instituição.

13 — VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

13.2. Ressalta-se que o item solicitado para aquisição, atende a todos os requisitos para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação/ Serviços.

14 — POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Declaramos, com base neste estudo, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a Secretaria solicitante, já que o **Pregão Eletrônico** se destinará a aquisição imediata de Itens/Eletrodomésticos, para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e seus Serviços.

Castelo-ES, 15 de outubro de 2024

Renata Coutinho Matos

Responsável pela Elaboração

Cristiane Soares Ferreira

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 000/2024

Senhor (a) Pregoeiro (a):

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, para, objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

ITEM	CÓD	Quant. (Min)	Quant. (Max)	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	00962465	02	02	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS SEM FORNO. Sendo uma delas com queimadores duplo de 400w de potência, o forno com capacidade para 107 litros, porta do forno com parada intermediário para evitar acidentes, grelhas em ferro fundido, 2 queimadores duplos 4500w. 2 queimadores 3500w, dimensões: altura 85 cm, largura 90 cm, profundidade 80 cm, peso 71 kg. Fogão uso semi-industrial		
02	00962454	10	10	VENTILADOR DE TETO. Comercial 127 volts, 460 RPM, corrente 0,75ª, vazão mínima de 3,2 m³/s, consumo médio de 0,10 kWh e área de ventilação mínima de 20 m².		
03	00954060	02	02	BATEDEIRA PLANETÁRIA 4 LITROS 8 Velocidades, Tigela em Aço inox, com capacidade de 4 Litros, Potência de 600 W, Voltagem: 110 V; Perfect Cover, possui sistema de fechamento total, evita que o alimento se espalhe para fora da tigela; Batedores: de alumínio; Espátula: Plástica; Pés: Com ventosas; Articulação: Dupla; com chave de segurança Garantia 12 Meses.		
04	00954066	02	02	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS 546 LITROS gabinete externo em aço zincado e pré-pintado com esmalte poliéster. gabinete interno em aço galvanizado com uma proteção adicional de esmalte poliéster branco de alta resistência. funções freezer e refrigerador; temperatura; freezer 18 a 22 °c e refrigerador +2		



				a +8°C. fechadura de segurança. dreno frontal, não precisa deslocar o produto para degelo. rodízios para fácil deslocamento. não contém cfc. dimensões aproximadas do produto: largura 166,5 cm x altura 94,4 cm x profundidade 69 cm. tensão: 127v garantia 12 meses		
05	00963841	02	02	MAQUINA DE LAVAR CAPACIDADE 17 KG Características do Produto: cor branca automática – 110 V Sistema antimanchas Filtro de fiapos Centrifugação curta Grade de proteção do motor inferior Funções de Lavagem: Centrifuga, enxágua e lava Opções de temperatura da água: Fria Velocidade da centrifugação: 730 RPM Eficiência Energética: Classe A Abertura da tampa: superior Capacidade de roupa seca: 12Kg Programas de lavagem; Tira manchas, pesado, edredom, dia a dia, delicado rápido Dimensões: Altura 1.04 m, largura 68 cm, profundidade 69.6 cm e peso 45.2 kg Garantia: 12 meses.		
06	00962255	04	04	SUPORTE FIXO DE PAREDE PARA TV 43" Suporte fixo, Modelo Universal, Com múltiplos pontos de fixação. Para TVs, monitores LED, Confeccionado em aço-carbono, com tratamentos anticorrosivos e pintura epóxi eletrostática de alta resistência, Embalagem contendo 1 SUPORTE, 1 MANUAL DE INSTALAÇÃO, KIT ACESSÓRIOS		
07	00953085	07	07	FORNO MICROONDAS CAPACIDADE 31 LITROS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 31 LITROS; ALIMENTAÇÃO 110 V; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 52 CM; ALTURA 33 CM; FUNÇÕES MÍNIMAS: COZINHAR, DOURAR; AQUECER E GRATINAR; POTÊNCIA INICIAL 1500 W.		
08	00963842	02	02	LAVADORA(TANQUINHO) 18KG Lavadora de roupas, tipo tanquinho; capacidade de 18 kg; Cor branco, Voltagem: 110 V; Classificação energética A; Alças laterais; Painel manual; Cesto Plástico; Com Batedor Central Gigante (no fundo); Tampa com		



				visor transparente; Possui manual de instruções Dimensões aproximadas do produto:96 X 48,5 X 55,5 cm (a X L X P). Peso aproximado do produto 18 kg Garantia: 12 meses.		
09	00956387	04	04	TV DE LED 43 POLEGADAS SMART TV tela lcd plana retroiluminada por led; tamanho do ecrã (polegadas, medido na diagonal): 43; resolução da tela (h x v, pixels): 4k uhd (3840 x 2160); uhd upscaling; conversor digital integrado (dtv padrão brasileiro); alto-falantes integrados; modo stand-by automático (desligamento automático); interfaces mínimas: 02 (duas) entradas hdmi; 01 (uma) entrada de áudio; 01 (uma) porta usb; 01 (uma) saída de áudio digital óptica; ethernet (lan); e wi-fi integrado: compatível com o wi-fi direct; sistema de tv: ntsc, pal-m, pal-n, isdb-tb; controle remoto com baterias e manual de instruções preferencialmente em português-(Brasil); alimentação: bivolt (110 a 220 v), com seleção automática; com selo procel de economia de energia elétrica, classe a; garantia: pelo menos 12 (doze) meses; modo de baixa latência de áudio (também conhecido como modo gamer, necessário para o uso em videoconferência).		
10	00958358	02	02	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 TORNEIRAS (AGUA GELADA) em aço inox, de coluna ,02 torneiras de agua gelada, 127v , próprio para uso direto ao chão, reservatório com capacidade de 50 litros de água gelada, aparador (bica) de água com dreno para saída serpentina interna para resfriamento da água no reservatório em aço inox 304, própria para contato com água, compressor 1/10 hp 1, 6a, gás ecológico r 134 a , certificado pelo INMETRO, acompanhado de um filtro de carvão ativado com prata coloidal (fácil instalação) , saída de água para o esgoto pré instalada , manual de instrução , medindo aproximadamente 134 cm de altura , 56 cm de largura e 60 cm de profundidade, pesando		



				aproximadamente 35 kg , termostato regulável, garantia de 12 meses		
11	00960839	04	04	GELADEIRA FROST FREE 553L Duplex; Controle de Temperatura; Gavetas para Vegetais e Frutas; Porta Ovos; Pés Niveladores; Pés com Rodízio; Portas garrafas; Prateleira Removível; prateleiras em vidro temperado; compartimento extra frio; compartimentos nas portas; Capacidade Total de Armazenamento: Mínimo de 553 L. Capacidade Lít. Congelador: mínimo de 132L. Capacidade Lít. Refrigerador: mínimo de 421 L. Tensão: 110 V Frequência: 60 Hz. Classificação energética A Cor: branco. Dimensões aproximadas: 181x81x79 cm.(AxLxP). Peso aproximado: 99Kg. Garantia mínimo de 12 meses.		
12	00960842	04	04	LIQUIDIFICADOR 2,7L 04 velocidades; função pulsar/autoclean, copo ultrarresistente com capacidade 2,7 litros; 04 lâminas em aço inox; 110 Volts; Preto, com filtro. Classificação energética A Potência de 1000 W Selo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega.		
13	00963843	04	04	MINI PROCESSADOR DE ALIMENTOS Corta Fácil 110vMini processador Corta Fácil 135W Limpa Fácil com Lâminas Removíveis 2 velocidades e 750ml. Mini Processador de Alimentos Corta Fácil, Pica, Tritura e Moe os alimentos, preparando deliciosas receitas de vinagrete, molhos, e muito mais. Cor Preto. Altura: 16,5 cm Largura: 12,5 cm Comprimento: 18,45 cm Peso: 0,840 Kg Voltagem: 110V Potência: 135W .		
					VALOR TOTAL	R\$

a) Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução do objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município;

b) As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;

c) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Por necessário informamos que:



- a) Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade nº e do CPF-MF nº, com endereço, telefone (s) e e-mail
- b) Nosso domicílio bancário é (nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta-corrente)
- c) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço @......
- d) Temos conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos a serem executados e é de concordância com os termos do edital do Pregão Eletrônico nº. 000/2024 e seus Anexos.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável da Empresa (identificação/qualificação)



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 000/2024

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARAMOS, ainda, que a empresa está excluída nas vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

[Local], ____ de _____ de 2024

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa]
[CNPJ]



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 000/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada.
- 6) DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.
- 8) Declaramos que, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Castelo, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afins de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 10) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio-administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:



- a. E-mail:
b. Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º 000/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 2024

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



ANEXO V
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
COMPRAS – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTELO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE E
.....

O Município de Castelo, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), portador da CPF..... E RG nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Da Revisão:

7.1.1. A revisão contratual poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

7.1.2. Para fins de revisão, a parte interessada deverá comprovar a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.1.3. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos do item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

7.1.4. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

7.1.5. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Alteração do regime jurídico-tributário do Contratado, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

7.1.6. A revisão deverá ser promovida por meio de termo de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.

7.1.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro



deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

7.1.8. A revisão a que o Contratado fizer jus deverá ser expressamente requerida pelo Contratado antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

7.2. Do reajuste:

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis, no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

7.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice IGPM – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.2.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.3. O reajuste será efetuado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, sem necessidade de aditivo contratual específico para esse fim. E, salvo em casos de relevante indagação jurídica, fica dispensada a prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município (PGM) sobre apostilamentos que tenham por objeto reajustes contratualmente previstos, podendo ser formalizados no âmbito do próprio órgão contratante.

7.2.4. Compete à contratada a iniciativa e o encargo de cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos produtos e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

7.2.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.2.7. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preço para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A Administração terá o prazo de **03 (três) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades: seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou título da dívida pública.

10.2. Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de até



60 (sessenta) dias do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Entidade de Licitação e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra/Serviço.

10.3. Quando necessário, a Garantia de Execução deverá também ser prorrogada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



- 12.1.6.2.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** advertência;
- 12.2.2.** multa;
- 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e



decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção [ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e [ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Castelo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-